TERMO DE REFERÊNCIA nº 223/2026

1. Órgão Interessado

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

2. Área Interessada

Departamento de Transporte Escolar

3. Responsável pelo Termo de Referência

Nome: Geovana Clazura . **Cargo:** Departamento de Compras **Matrícula:** 1424

4. Necessidade da Contratação

Justifica-se a contratação dos serviços de transporte escolar em razão da insuficiência da frota própria municipal para atender integralmente à demanda existente, especialmente nas comunidades rurais, onde as longas distâncias, as condições das vias e a dispersão geográfica dos alunos tornam a prestação desse serviço ainda mais complexa. A quantidade de veículos atualmente disponível não é suficiente para assegurar o transporte diário de todos os estudantes da rede pública de ensino, comprometendo o acesso, a permanência e a frequência escolar dos alunos. A situação foi agravada pela impossibilidade de prorrogação dos Contratos nº 44/2024 e nº 50/2024, oriundos do Pregão nº 184/2023, bem como do Contrato nº 12/2025, decorrente do Pregão nº 171/2024, os quais eram responsáveis por complementar a execução do transporte escolar no município. Diante desse cenário, a Administração promoveu a abertura do Pregão Eletrônico nº 03/2026, realizado em 29 de janeiro de 2026, visando à contratação regular e permanente dos serviços. Contudo, o certame restou fracassado, impossibilitando a formalização da contratação pretendida. Em razão da necessidade imediata de manutenção do serviço público essencial, foi realizada a Dispensa de Licitação nº 10/2026, em caráter emergencial e temporário, para evitar a interrupção do transporte dos estudantes. Posteriormente, buscando uma solução definitiva para a demanda, foi instaurado o Pregão Eletrônico nº 18/2026, cuja sessão pública estava inicialmente prevista para o dia 19 de março de 2026. Entretanto, durante a análise técnica e administrativa do processo, foram identificadas inconsistências e a necessidade de promover adequações no objeto licitado, circunstâncias que motivaram sua revogação por razões de interesse público. Na sequência, foi promovido o Pregão Eletrônico nº 37/2026, que igualmente precisou ser revogado em virtude da necessidade de readequação do objeto e aprimoramento das condições da contratação, com o objetivo de assegurar maior eficiência, economicidade e adequação às necessidades da Administração Municipal. Para garantir a continuidade do serviço durante o período necessário à revisão e reestruturação dos procedimentos licitatórios, foi realizada a Dispensa de Licitação nº 39/2026, também em caráter emergencial e temporário, evitando prejuízos ao calendário letivo e ao direito fundamental à educação. Dessa forma, considerando a essencialidade do transporte escolar para o acesso e a permanência dos alunos na rede pública de ensino, bem como a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos sem interrupções, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura reapresenta o presente pedido de contratação como solução permanente para a demanda existente. O processo contempla as correções, ajustes e adequações identificados nos procedimentos anteriores, buscando proporcionar maior clareza, precisão técnica, competitividade e segurança jurídica ao certame. A presente contratação visa, portanto, garantir uma solução definitiva, eficiente e economicamente vantajosa para a Administração Pública, assegurando o pleno atendimento das necessidades do transporte escolar municipal, em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, competitividade, eficiência, continuidade do serviço público e supremacia do interesse público.

5. Definição do Objeto

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de transporte escolar, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

6. Exigências de Habilitação

6.1. Habilitação Jurídica

- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, inclusive alterações em vigor
- Documento dos Sócios

6.2. Regularidade Fiscal

- Certidão de Regularidade do Empregador perante o FGTS
- Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais
- Certidão Negativa de Débitos e Tributos Federais

- Certidão Negativa de Débitos e Tributos Municipais
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
- Comprovante de CNPJ
- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes, ICMS/ISS: inscrição estadual ou municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.

6.3. Qualificação Técnica

- Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução anterior de serviços de transporte escolar, e/ou transporte de passageiros de complexidade equivalente ou superior, mediante comprovação técnica fundamentada, compatíveis em características com o objeto da contratação, cuja soma corresponda a, no mínimo, 20% (vinte por cento) da quilometragem anual estimada do lote para o qual a licitante apresentar proposta.
- Declaração Conjunta de Inidoneidade, Fato Impeditivo, de que não emprega menor, de Responsabilidade, de Vínculo e de que cumpre os Requisitos de Habilitação
- Declaração de Disponibilidade de Veículos e/ou posse da frota compreendendo os veículos titulares e reserva necessários à execução das linhas/itinerários para os quais apresentar proposta, declarando expressamente que, caso seja vencedora, disponibilizará veículos em perfeitas condições de conservação, manutenção, uso e segurança, em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/1997), as normas do DETRAN/PR e demais legislações aplicáveis. Será exigida da contratada a disponibilização de 01 (um) veículo reserva por lote, com capacidade de transporte igual ou superior à do veículo de maior capacidade exigido entre as linhas que compõem o respectivo lote.
- Declaração de visita “in loco” atestando que vistoriaram as linhas/rotas do lote ou declaração de renúncia.

6.4. Qualificação Econômica-Financeira

- Certidão Negativa de Falência expedida pelo Distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica
- Demonstrações Contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

7. Critérios de Julgamento das Propostas

O critrério de aceitação das propostas consiste na oferta que apresentar o melhor preço por lote. A licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta, a planilha de preços no modelo disponibilizado pela Administração, ou modelo próprio desde que, contenha as informações solicitadas; devidamente preenchida a fins de aceitação da proposta.

7.1. Justificativa

A adoção do critério de julgamento pelo menor preço por lote justifica-se pelas características técnicas e pela complexidade operacional dos serviços de transporte escolar, que envolvem diferentes rotas, localidades, distâncias, horários, condições das vias e demandas específicas de atendimento da rede pública de ensino. A divisão do objeto em lotes permite agrupar linhas que apresentam proximidade geográfica, compatibilidade de itinerários e características operacionais semelhantes, possibilitando melhor logística na execução dos serviços, otimização dos deslocamentos, aproveitamento racional da frota e redução dos custos operacionais. A contratação individualizada por linha, embora represente uma forma de parcelamento do objeto, não se mostra a alternativa técnica e economicamente mais vantajosa para a Administração, conforme demonstrado nos estudos técnicos que instruem o processo. A fragmentação excessiva comprometeria a coordenação dos itinerários, elevaria a complexidade da fiscalização e do gerenciamento contratual e reduziria a eficiência operacional em rotas próximas ou interdependentes, além de ocasionar dispersão de responsabilidades, dificuldades na compatibilização de horários e aumento dos custos administrativos decorrentes da gestão simultânea de um número elevado de contratos autônomos. Ademais, determinadas linhas, quando consideradas isoladamente, apresentam baixa atratividade econômica para o mercado, em razão dos custos fixos inerentes à mobilização de veículos, motoristas, manutenção, combustível e deslocamentos improdutivos, circunstância que poderia resultar em licitação deserta ou na obtenção de propostas com valores menos vantajosos ao erário. Dessa forma, o agrupamento em lotes estabelece o equilíbrio adequado entre o parcelamento do objeto e a eficiência administrativa, permitindo que empresas com diferentes portes e capacidades operacionais participem da disputa, sem a necessidade de assumir a totalidade das rotas do Município. A formação dos lotes considerou critérios objetivos de proximidade entre localidades, extensão dos percursos, compatibilidade de horários, demanda de alunos transportados e homogeneidade das características dos veículos exigidos, evitando-se a aglutinação indevida de frotas incompatíveis que pudesse restringir a

competitividade. Essa organização também contribui para a mitigação dos riscos contratuais, uma vez que impede o monopólio na execução do transporte escolar e distribui a prestação entre diferentes licitantes, reduzindo os impactos de eventuais falhas ou interrupções em determinado lote. A disputa por lote possibilita a obtenção de preços compatíveis com a realidade operacional de cada conjunto de rotas, favorecendo a economicidade, a ampla competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa, sem prejuízo aos padrões uniformes de segurança, qualidade, acessibilidade e regularidade exigidos. Para fins de julgamento e aceitabilidade das propostas, o valor global ofertado para o lote não poderá ultrapassar o valor máximo estimado pela Administração, ficando igualmente vedada a aceitação de preços unitários por rota/quilômetro superiores aos valores máximos unitários fixados no edital, sob pena de desclassificação da proposta, caso não haja readequação na fase de negociação. Por fim, a exigência de apresentação da planilha de composição de preços conforme o modelo disponibilizado pela Administração tem por finalidade padronizar as informações, permitindo a conferência objetiva dos quantitativos, valores unitários e totais de cada rota integrante do lote. Tal medida assegura transparência ao julgamento, facilita a análise de exequibilidade e coíbe inconsistências na formação dos preços, observado o princípio do formalismo moderado, de modo que eventuais falhas meramente formais que não alterem a substância da proposta ou os valores ofertados poderão ser sanadas mediante diligência, conforme Lei nº 14.133/2021.

8. Cláusulas do Contrato

8.1. Objeto/Elementos Característicos

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de transporte escolar, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

8.2. Regime de Execução

Serviços

8.3. Preço

A formação do preço estimado da contratação foi realizada com base em pesquisa de mercado, conduzida em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 e com o Decreto Municipal nº 25/2023, que regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Ipiranga. A pesquisa foi efetuada por meio de cotações diretas junto a fornecedores, observando-se os critérios estabelecidos, considerando as particularidades do serviço de transporte escolar e a remuneração por linha e por quilômetro rodado. Para subsidiar a formação dos preços, os fornecedores consultados também preencheram a planilha de composição de custos, permitindo identificar e analisar os principais componentes que influenciam o valor dos serviços, tais como combustível, manutenção dos veículos, pneus, lubrificantes, depreciação, seguros, tributos, mão de obra e demais despesas operacionais necessárias à adequada execução do objeto. A utilização desse instrumento contribui para conferir maior transparência e consistência à estimativa de preços, possibilitando uma avaliação mais precisa dos custos envolvidos e da compatibilidade dos valores propostos com as condições reais de execução dos serviços. A planilha de composição de custos disponibilizada pela Administração será utilizada como modelo pelas licitantes, que deverão preenchê-la de acordo com os valores ofertados e as particularidades de cada linha de transporte escolar, demonstrando de forma detalhada a formação do preço proposto. Esse procedimento permitirá à Administração examinar a coerência entre os valores apresentados e os custos necessários à execução contratual, identificar eventuais inconsistências e subsidiar a análise da aceitabilidade e da exequibilidade das propostas, reduzindo os riscos de ofertas incompatíveis com as obrigações assumidas e contribuindo para a seleção da proposta mais vantajosa para o interesse público. Os valores apurados encontram-se consolidados no mapa comparativo de preços e na respectiva memória de cálculo, documentos que integram os autos do processo.

8.4. Condições de Pagamento

O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, em conformidade com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Município. O prazo estipulado para efetivação do pagamento é de até 20 (vinte) dias a partir do recebimento da nota fiscal. É imprescindível que a nota fiscal apresente informações detalhadas sobre a Nota de Empenho e os Dados Bancários, garantindo a consistência e a conformidade necessárias para a conclusão eficiente do processo de pagamento.

8.5. Critérios de Reajuste

A contratada possui direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que, ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento. A contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível. A referida comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de

fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, juntamente com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado. A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.

8.6. Atualização Monetária

Os preços são fixos e irreajustáveis durante o transcurso do prazo de 12 (doze) meses da data de apresentação da assinatura do contrato, após o qual a concessão de reajustamento será feita mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC sobre o saldo remanescente.

8.7. Prazos

8.7.1. Prazo de Início

O contrato entrará em vigor imediatamente assim que for assinado pelas partes envolvidas, estendendo sua avalidade a partir desse momento inicial. O serviço deverá ser prestado de maneira contínua e diária. O início da prestação dos serviços deverá ocorrer conforme as datas estabelecidas no calendário escolar da Rede Municipal de Ensino, observando-se o início das atividades letivas e as orientações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

8.7.2. Prazo de Conclusão

A prestação do serviço em todos os dias letivos garante que, independentemente das condições climáticas ou de outros imprevistos, os estudantes possam contar com um meio seguro de locomoção. A contratada deverá estar preparada para atender a demanda de forma eficiente, adaptando-se às necessidades específicas de cada comunidade e respeitando sempre o calendário escolar estabelecido pela Secretaria e também os horários de chegada na escola.

8.7.3. Prazo de Vigência

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Por se tratar de serviço de natureza contínua e essencial, o contrato poderá ser prorrogado, nos termos e condições estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, desde que atendidos os requisitos legais e demonstrada a manutenção da vantajosidade para a Administração.

8.8. Dotações Orçamentárias

Reduzido	Programática	Fonte	Descrição
368	10001123610018205233903900	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
369	10001123610018205233903900	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
370	10001123610018205233903900	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
371	10001123610018205233903900	1043	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
372	10001123610018205233903900	107	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
373	10001123610018205233903900	124	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

8.9. Garantia do Contrato

Não está prevista a exigência de garantia para o presente contrato. As partes contratantes fundamentam-se na integridade e comprometimento da contratada para o cumprimento das obrigações estabelecidas neste instrumento. A ausência de garantia não exime a contratada da responsabilidade pelo pleno atendimento aos termos estipulados, permanecendo sujeita às penalidades previstas em caso de descumprimento das cláusulas contratuais. A confiança mútua estabelecida entre as partes é a base para o desenvolvimento harmonioso e bem-sucedido deste contrato, reforçando a importância do compromisso e da integridade na condução das atividades contratadas.

8.10. Direitos e Responsabilidades

- Todas as regras, procedimentos, obrigações e condições referentes à execução dos serviços de Transporte Escolar Municipal de Ipiranga deverão observar integralmente o disposto na Portaria Municipal nº 446/2026, que regulamenta o serviço de Transporte Escolar Municipal

a) A contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Contratante, seus prepostos e/ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto ora contratado, isentando o contratante de todas as reclamações que surjam subsequentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida no fornecimento dos respectivos serviços.

b) A contratada é responsável pelos encargos de natureza trabalhista, previdenciários, fiscais, com transporte, alimentação dos funcionários e demais encargos comerciais, resultantes da execução deste contrato, assumindo as responsabilidades técnicas e recolhendo os encargos na forma da legislação vigente, incidentes e exigíveis sobre o

objeto contratado; seus empregados não terão qualquer vínculo empregatício com a contratante.
c) Executar os serviços de acordo com orientação e cronograma da unidade solicitante.
d) A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços.
e) Responsabilizar-se pelas autorizações junto aos órgãos competentes, necessárias à execução do objeto.
f) Cumprir os prazos de entrega previstos no edital e no presente contrato, o não cumprimento acarretará as sanções previstas na Lei Federal n° 14.133/2021.
- DA FRAUDE, DA CORRUPÇÃO E PRÁTICAS FRAUDULENTAS:
- A contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma inspeção do banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedí-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria.
- Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
- Considerando os propósitos acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato a vir ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
1 - Efetuar o pagamento mensal pelos serviços, baseado na quilometragem rodada e dias letivos durante o mês no prazo de 20 dias, mediante conferência dos fiscais e apresentação de certidões, comprovantes de salários/encargos e Boletim Frequência de viagens extras, GPS, para aferir o percurso percorrido, podendo ser exigida a comprovação do adimplemento das parcelas relativas à apólice de seguro de passageiros e de terceiros. Erros ou omissões suspendem o pagamento até regularização.
2- Conferir e atestar a execução dos serviços conforme o contrato.
3- Fiscalizar a execução dos serviços, podendo suspendê-los em caso de irregularidades.
4- Notificar a contratada para corrigir falhas, fixando prazo.
5- Prestar esclarecimentos e atender às solicitações da contratada.
6- Solicitar os serviços conforme o calendário escolar.
7- Orientar a contratada e aplicar penalidades quando necessário.
8- Não se responsabilizar por danos a terceiros causados pela contratada ou seus empregados.
9 – A fiscalização do contrato ficará a cargo dos servidores nomeados para compor a Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços, nos termos da Lei nº 1.201, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ipiranga, e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.
10-Realizar a vistoria municipal dos todos os veículos e análise da documentação formal dos respectivos condutores,
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

1- Cumprir a legislação de transporte escolar, segurança e medicina do trabalho, incluindo o Código de Trânsito Brasileiro. 2- Fornecer os veículos, combustível, pessoal e materiais necessários, garantindo manutenção, registros operacionais e cumprimento das normas trabalhistas, sem ressarcimento pelo Município.
3- Responder por impostos, tributos, salários, encargos, seguros e danos a terceiros ou ao Município, comprovando o cumprimento das obrigações para liberação de pagamento.
4- Manter seguro para passageiros e terceiros, conforme valores contratualmente estabelecidos.
5- Após a licitação, a empresa vencedora deve, em até 5 dias úteis, apresentar o laudo de vistoria dos veículos (inclusive reservas) emitido pelo DETRAN ou órgão credenciado, e demais documentos solicitados e entregar à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para assinatura do contrato, atualizando-os durante a vigência do contrato sempre que necessário. 6- Os veículos devem ser vistoriados antes do início dos serviços e a cada seis meses, podendo ser inspecionados a qualquer tempo pela Administração Municipal, com possibilidade de rejeição caso não atendam às exigências.
7- Substituir veículo somente com autorização da Secretaria de Educação, comunicada por ofício em até 48 horas.
8- Manter seguro com no mínimo as seguintes coberturas - Acidentes Pessoais por Passageiro (APP): R$ 30.000,00 (trinta mil reais) por assento/passageiro/condutor para Morte ou Invalidez Permanente, e R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para Despesas Médico-Hospitalares (DMH); II - Responsabilidade Civil Facultativa (RCF-V) – Danos Materiais a Terceiros: no mínimo R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por ocorrência; III - Responsabilidade Civil Facultativa (RCF-V) – Danos Corporais a Terceiros: no mínimo R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por ocorrência; IV - Responsabilidade Civil Facultativa (RCF-V) – Danos Morais a Terceiros: no mínimo R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por ocorrência.
9- Ponto de Atendimento: A Contratada deverá manter ponto de atendimento ou garagem no Município, disponibilizando endereço e telefone para contato. O endereço deverá ser apresentado à Secretaria Municipal de Educação no prazo de até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato.
10- A empresa vencedora deverá agendar junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SMEC) a data para a realização da vistoria municipal de todos os veículos e para a apresentação formal dos respectivos condutores, antes do início da assinatura do contrato.
11 – A empresa vencedora deverá, por ocasião da vistoria e como condição prévia à assinatura do contrato, comprovar a disponibilidade imediata de toda a frota exigida, inclusive do veículo reserva. Para tanto, deverá demonstrar a posse e a efetiva disponibilidade dos veículos, mediante apresentação do respectivo Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV), em seu nome, ou de contrato formal de locação ou arrendamento, ou por meio idôneo que comprove a legítima posse e disponibilidade dos veículos para a execução do objeto contratual.
QUANTO AOS ASPECTOS OPERACIONAIS:
1 - Portar vistoria semestral e autorização do DETRAN, indicando o número máximo de passageiros.
2 - Exibir identificação do motorista (nome, CNH e telefone).
3 - Apresentar apólice de seguro válida.
4 - Exibir faixa “ESCOLAR” nas laterais e traseira, e no para-brisa número da linha, itinerário e “PROIBIDO CARONA” nas cores preto e amarelo.
5 - Os veículos deverão possuir sistema de rastreamento e monitoramento por GPS, ativo e em pleno funcionamento, capaz de registrar e disponibilizar, em tempo real, informações relativas à localização, velocidade, trajeto percorrido e paradas realizadas, durante todo o período de execução do contrato.
6 - É vedado o transporte de crianças menores que 10 (dez) anos no banco da frente dos veículos.
7 - Adotar medidas para identificar e comunicar casos de bullying.
8 - Possuir relação atualizada dos alunos com dados dos responsáveis.
9 - Utilizar apenas veículos aprovados, vedada substituição sem autorização e vistoria quando necessário.
10 - Transporte exclusivo para alunos; proibido transportar terceiros, bens ou materiais perigosos, exceto alimentos escolares autorizados.
11 - Substituir imediatamente veículos ou condutores em caso de irregularidade ou impossibilidade de operação, usando veículo reserva apresentado.
PROJETO DE EXECUÇÃO E RELAÇÃO DE VEÍCULOS E FUNCIONÁRIOS:
1- Portar identificação da empresa;
2- Discriminação da(s) linha(s) ou lote(s) do(s) itinerário(s);
3- Número da linha e itinerário;
4- Número de alunos previstos;
5- Turno(s) de operação;
6- Quilometragem diária máxima estimada;

7- Veículo a ser utilizado, com ano de fabricação, capacidade máxima (lotação), placa e categoria (Kombi, van, micro-ônibus ou ônibus);
8- RENAVAM de todos os veículo(s), inclusive dos veículos reservas;
9- Número da(s) linha(s) atendida(s) por cada veículo;
10- Nome do motorista responsável.
DOS VEÍCULOS:
1 - Idade dos veículos: Conforme a Portaria Municipal nº 446/2026, os veículos utilizados no transporte escolar deverão ter, no máximo, 13 (treze) anos de fabricação.
2 - A substituição de veículo ou condutor só é permitida com autorização da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por meio do departamento de Transporte Escolar, comunicada por ofício em até 48 horas, exceto em urgências. Cada linha deve possuir veículo titular e reserva vistoriados. Todos os veículos devem estar em conformidade com o que dispõe Código Nacional de Trânsito, ter cinto de segurança, tacógrafo e dístico "ESCOLAR". Abertura de rotas sem autorização é proibida, sujeita às sanções previstas na legislação vigente.
3 - É proibido fumar dentro dos veículos.
4 - Os veículos devem exibir identificação da empresa contratada, bem como a identificação /nome da rota e do motorista. Devem, ainda, atender às normas de segurança e higiene do Código de Trânsito Brasileiro, sendo vedadas alterações não autorizadas e a fixação de cartazes, faixas, películas ou adesivos.
5- Deverá conter pintura ou adesivo de faixa horizontal na cor amarela, com 40 cm de altura, a meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroceria, com o dístico ESCOLAR, em preto, conforme Código de Trânsito Brasileiro, Art.136, inciso III;
6- Possuir registrador instantâneo e inalterável de velocidade e tempo–cronotacógrafo, devidamente instalado, em funcionamento e com a verificação metrológica válida, quando exigida pela regulamentação aplicável, nos termos do art. 136, inciso IV, do CTB e da regulamentação do CONTRAN e do INMETRO.
7- Possuir lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira, e lanternas de luz vermelha dispostas nas extremidades da parte superior traseira.
8- Limitador de abertura das janelas em 10 cm;
9- Possuir dispositivos próprios para a quebra ou remoção de vidros em caso de acidente;
10- Possuir cintos de segurança em número igual à lotação do veículo, atendendo às especificações e condições estabelecidas no CTB e nas regulamentações vigentes do CONTRAN, conforme art. 136, inciso VI, do CTB.
11- Os veículos deverão ser adequados às condições das vias e dos itinerários, inclusive trechos pavimentados e não pavimentados.
12- Os veículos deverão permanecer em perfeito estado de conservação, funcionamento, limpeza e higiene, garantindo segurança e conforto aos passageiros.
13- Possuir todos os equipamentos e dispositivos de segurança obrigatórios previstos na legislação de trânsito e nas regulamentações vigentes aplicáveis ao transporte escolar.
14- Quando o veículo tiver mais de uma porta de acesso, deverá permanecer em funcionamento somente a porta da frente;
15- Atender aos limites máximos de emissão de ruídos estabelecidos pela legislação e regulamentação ambiental vigente aplicável aos veículos automotores.
16- Os veículos deverão atender aos limites de emissão de poluentes estabelecidos pela legislação ambiental vigente e pelo PROCONVE.
17-Certificado ou Laudo de Inspeção Veicular Técnico semestral.
DOCUMENTOS DOS VEÍCULOS:
1- Certificado de inspeção semestral, laudo de inspeção semestral e Autorização de Transporte Escolar do DETRAN.
2- Apólices de Seguro de Vida, Acidentes Pessoais e Passageiros (APP) e de Responsabilidade Civil (RCF-V), conforme DER/PR, abrangendo todos os veículos e garantindo cobertura de passageiros e terceiros.
3- Deverão estar de acordo com todas as normas estabelecidas, pelo DETRAN, CONTRAN, COMUTRAN e as disposições dos Artigos 136 e 137 do Código de Trânsito Brasileiro;
4- Estar registrado como veículo de passageiros, constante no CRLV, conforme Código de Trânsito Brasileiro, Art. 136, inciso I;
DAS OBRIGAÇÕES E DOS DOCUMENTOS DOS CONDUTOR(ES):
1- Ser maior de 21 (vinte e um) anos.
2- Possuir CNH categoria "D" ou "E" há pelo menos 1 (um) ano, com curso especializado para transporte escolar, conforme legislação vigente.
3- Não ter cometido duas ou mais infrações gravíssimas nos últimos 12 meses;

4- Apresentar certidões de antecedentes criminais negativas, observadas as exigências do art. 329 do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997) e do art. 59-A do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990), mantendo-as devidamente atualizadas nos prazos estabelecidos pela legislação a cada seis meses, como requisito de segurança e proteção dos alunos atendidos pelo transporte escolar.
5- Possuir EAR na CNH (Exerce Atividade Remunerada) nos termos da regulamentação do Contran;
6- Manter conduta profissional, atendimento respeitoso aos alunos e estar devidamente trajado.
7- Estar devidamente identificado, asseado e com trajes adequados.
8- Zelar pela higiene e limpeza dos veículos.
9- Possuir vínculo de trabalho com a licitante. Dispensado caso seja sócio da empresa.
10- Portar meio de comunicação e/ou telefone celular, cujos números deverão ser entregues aos responsáveis pelos alunos bem como ao Gestor/Fiscal da contratante (seu uso deverá obedecer ao disposto no Art. 252, inciso V, do Código Nacional de Trânsito;
Documentos obrigatórios:
a) RG e CPF válidos;
b) CNH categoria “D” ou “E”;
c) Comprovante do curso especializado para transporte escolar (com atualização periódica);
d) Certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Federal e Estadual;
DA LINHA, DO ITINERÁRIO, DA QUILOMETRAGEM E DA VARIAÇÃO DA DEMANDA
1 - A quilometragem diária indicada para cada linha escolar constitui o parâmetro de execução e referência para pagamento.
2 - A extensão de um itinerário corresponde à distância percorrida para atendimento dos alunos.
3 - O pagamento será efetuado com base na quilometragem efetivamente executada e devidamente aferida pela fiscalização, observada a km máxima de cada linha. Só serão pagos os quilômetros efetivamente percorridos, do embarque do primeiro aluno ao desembarque do último.
4 - Não serão remuneradas as quilometragens entre o local de guarda/garagem e o início ou fim da rota. A descrição dos itinerários serve como parâmetro para execução do serviço e definição da quilometragem máxima, podendo ser alterada conforme necessidade e documentos pertinentes.
5 - Alterações nas rotas/linhas poderão ocorrer em razão da inclusão, remanejamento ou exclusão de usuários, com consequente acréscimo ou supressão de percurso. Os acréscimos de quilometragem somente poderão ser efetivados mediante prévia autorização da Administração mediante aditivo contratual se necessário.
6 – Ao verificar divergência entre a quilometragem efetivamente percorrida e a inicialmente prevista para determinada linha, a contratada deverá comunicar formalmente o Departamento de Transporte Escolar, por escrito, para fins de conferência e validação, com vistas a eventual aditivo ou supressão da quilometragem, conforme o caso.
7 - A medição das rotas/itinerários será realizada por GPS e/ou pelo fiscal de contrato, podendo ser acompanhada por preposto da contratada, sempre com validação do fiscal.
8 - A empresa vencedora deve garantir veículos em ótimo estado de conservação em conformidade com a legislação pertinente durante a execução dos serviços.
9 - Embarque e desembarque devem ocorrer apenas nos pontos definidos pelo Município, em local seguro, com supervisão de adulto; é vedado realizá-los no meio da via.
10 - Não desviar das rotas ou circular com veículos inseguros;
DOS MONITORES:
- Justifica-se a disponibilização de monitor nas rotas 33A, 33B, 35 e 35A, pertencentes ao CMEI Evolução do Saber, considerando que atendem a um número expressivo de crianças, especialmente de menor faixa etária, que necessitam de atenção, acompanhamento e cuidados específicos durante o trajeto. A presença do monitor é fundamental para auxiliar no embarque e desembarque dos alunos, acompanhar sua acomodação nos assentos, orientar quanto ao uso correto dos dispositivos de segurança e garantir maior organização e proteção durante o deslocamento. Ressalta-se que, em razão da quantidade de crianças transportadas e de sua pouca idade, o acompanhamento por monitor torna-se uma medida necessária para reduzir riscos, proporcionar maior segurança e tranquilidade às crianças e seus familiares, contribuindo para a qualidade e a adequada prestação dos serviços de transporte escolar.
1- O monitor deverá acompanhar os alunos durante o embarque, transporte e desembarque, zelando por sua segurança.
2- O monitor deverá auxiliar no embarque e desembarque dos alunos, especialmente crianças pequenas, que necessitem de auxílio.
3- O monitor deverá permanecer no veículo durante todo o percurso, não podendo abandonar os alunos ou o

veículo durante a execução do serviço.
4- O monitor deverá conferir o embarque e desembarque dos alunos, evitando que qualquer aluno permaneça no veículo após o término da rota.
5- É responsabilidade do monitor orientar os alunos quanto às regras de segurança e ao comportamento adequado durante o transporte.
6- O monitor deverá comunicar imediatamente ao motorista e à Contratada qualquer ocorrência que possa comprometer a segurança ou o bem-estar dos alunos.
7- É vedado ao monitor utilizar telefone celular ou outros dispositivos que possam comprometer sua atenção durante a execução do serviço, salvo em situações de emergência.
8- O monitor deverá manter tratamento respeitoso e adequado com os alunos, sendo vedada qualquer forma de agressão física, verbal, constrangimento ou discriminação.
10- O monitor deverá apresentar-se em condições adequadas para o exercício da função.
11- A ausência do monitor deverá ser comunicada imediatamente à Contratante, devendo a Contratada providenciar sua substituição antes do início a execução da rota, e se a ausência ocorrer durante o percurso, deve-se priorizar a proteção segura aos alunos e interrupção segura da operação ofertada. Deve ser realizada a suspensão por condições climáticas inseguras.
12- A Contratada deverá manter relação atualizada dos monitores vinculados a cada linha e apresentá-la à fiscalização sempre que solicitada.
13- Certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Federal e Estadual;
14- Apresentar certidões de antecedentes criminais negativas, observadas as exigências do art. 329 do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997) e do art. 59-A do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990), mantendo-as devidamente atualizadas nos prazos estabelecidos pela legislação a cada seis meses, como requisito de segurança e proteção dos alunos atendidos pelo transporte escolar.
DA VISTORIA MUNICIPAL
1- Realização da vistoria: A vistoria ocorrerá após a homologação do certame e antes da assinatura do contrato.
2- Prazo para apresentação: A empresa adjudicatária terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, para agendar e apresentar a totalidade da frota, incluindo veículos titulares e reservas, para inspeção presencial.
3- Comissão responsável: As vistorias poderão ser realizadas por equipe designada pela Administração Municipal, sempre que necessário, ficando a cargo da Comissão de Vistoria de Veículos do Transporte Escolar, constituída pela Portaria Municipal nº 36/2026.
4- Itens inspecionados: Serão verificados todos os requisitos previstos no art. 136 do CTB e no Termo de Referência, incluindo cintos de segurança individuais, pintura amarela com dístico “ESCOLAR”, equipamento registrador (tacógrafo), alarme de ré, extintor de incêndio e condições de conservação e mecânica dos veículos.
5- Condutores: No ato da vistoria, deverão ser apresentados formalmente os condutores designados, acompanhados de toda a documentação necessária.
DO PROCEDIMENTO DE MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO
1-A medição dos serviços de transporte escolar será realizada mensalmente, considerando exclusivamente os dias letivos, as viagens efetivamente executadas e a quilometragem efetivamente percorrida em cada linha, respeitados os limites máximos estabelecidos no Termo de Referência.
2- Para fins de medição, a contratada deverá apresentar:
a)Boletim mensal de medição individualizado por linha, contendo as datas, viagens realizadas e quilometragem correspondente;
b)Relatórios de rastreamento por GPS, demonstrando os trajetos percorridos;
c)Registros de frequência e execução das viagens;
d)Autorizações e comprovações dos serviços extraordinários, quando houver;
e)Nota fiscal correspondente ao período medido;
f)Documentação de regularidade e demais comprovantes exigíveis conforme a legislação e as condições contratuais.
3-O fiscal do contrato realizará a conferência dos documentos e dos registros de GPS, verificando a compatibilidade entre os serviços executados, os itinerários autorizados e os quantitativos contratados.
4-O recebimento provisório será realizado pelo fiscal do contrato, mediante termo ou registro detalhado de medição, após a verificação da execução dos serviços. O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada pela Administração, mediante termo detalhado, após a confirmação do cumprimento das exigências contratuais.
5-Concluída a medição e apresentado o documento fiscal, a Administração realizará a liquidação da despesa no

prazo estabelecido no instrumento contratual ou regulamento municipal aplicável, observada a documentação necessária à comprovação da efetiva prestação dos serviços.
6-O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias, após a regular liquidação da despesa e o cumprimento das condições exigíveis para pagamento, observada a ordem cronológica prevista no artigo 141 da Lei nº 14.133/2021.
6-Não serão pagos quilômetros não executados, deslocamentos entre garagem e início ou término das rotas, tampouco percursos decorrentes de alterações não autorizadas pela Administração.
7-Na hipótese de divergência quanto à execução dos serviços, a Administração poderá efetuar a glosa dos valores correspondentes à parcela não comprovada ou executada em desacordo com o contrato, mediante justificativa e indicação dos valores afetados, assegurando o pagamento da parcela incontroversa no prazo previsto, conforme artigo 143 da Lei nº 14.133/2021.
8-Eventuais retenções, compensações ou aplicação de penalidades deverão observar o fundamento legal, a motivação, a proporcionalidade e o devido processo administrativo, não sendo admitida a suspensão integral e indefinida dos pagamentos por pendências que não comprometam a parcela efetivamente executada e atestada.
DA RESPONSABILIDADE POR DANOS
1-A contratada será responsável pelos danos diretamente causados à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, por ação ou omissão própria, de seus empregados, prepostos ou demais pessoas sob sua responsabilidade, sem que a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração excluam ou reduzam essa responsabilidade, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.
2-A contratada responderá pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual, observadas as disposições do art. 121 da Lei nº 14.133/2021. A eventual responsabilização da Administração observará as hipóteses e os limites previstos na legislação aplicável, não podendo ser afastada previamente por cláusula contratual, especialmente quando houver incidência do art. 37, § 6º, da Constituição Federal.
3-A existência de fiscalização, acompanhamento ou recebimento dos serviços pela Administração não exime a contratada de suas obrigações e responsabilidades legais e contratuais.
- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL
1-A extinção do contrato poderá ocorrer nas hipóteses previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, mediante decisão devidamente motivada e observância do contraditório e da ampla defesa, quando cabíveis, bem como das demais disposições legais e contratuais aplicáveis.
2-A extinção contratual não afasta o direito da contratada ao recebimento dos valores correspondentes aos serviços efetivamente executados e regularmente atestados, nem eventual direito à indenização ou ao ressarcimento legalmente devido, quando configuradas as hipóteses previstas na legislação.
3-Na hipótese de extinção decorrente de culpa exclusiva da Administração, serão assegurados à contratada os direitos previstos no art. 138, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, incluindo o ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados, a devolução da garantia, os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da extinção e o pagamento do custo da desmobilização, quando cabível.

8.11. Penalidades

Em caso de não observância de quaisquer cláusulas contratuais, a Administração Municipal se reserva o direito de aplicar penalidades previstas no instrumento editalício e contratual, além daquelas penalidades previstas na legislação em vigor.

8.12. Valores das Multas

O descumprimento das obrigações assumidas pela contratada sujeitará a empresa às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 3.009/2026 e no Decreto Municipal nº 48/2026, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.13. Casos de Rescisão do Contrato

A contratante poderá rescindir o presente contrato, mediante notificação por escrito nos casos de descumprimento substancial das obrigações contratuais por parte da contratada, falência ou insolvência da contratada e ocorrência de eventos de força maior que impeçam a continuidade do contrato. A contratada também possui o direito de requerer a rescisão do contrato, nas hipóteses previstas no artigo. 146 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem que caiba à contratada, direito a qualquer indenização.

8.14. Reconhecimento dos Direitos da Administração em caso de Rescisão Administrativa

A contratada concorda que a Administração não será responsável por quaisquer custos adicionais incorridos como resultado da rescisão, exceto nos casos previstos por lei. Estas cláusulas foram elaboradas com o intuito de proteger

os interesses de ambas as partes envolvidas, estabelecendo um quadro claro de direitos, responsabilidades e procedimentos em diversas situações que possam surgir durante a execução do contrato.

8.15. Vinculação ao Edital e a Proposta

A contratada está obrigada não só pelos termos do contrato, mas, também, por todos os termos desse instrumento convocatório e de sua proposta.

8.16. Legislação Aplicável à Execução do Contrato e aos Casos Omissos

A execução deste contrato obedecerá à legislação vigente no âmbito federal, estadual e municipal que regulamenta contratos públicos. Em casos não previstos neste contrato, a legislação aplicável será invocada para determinar os procedimentos apropriados, com ênfase na transparência, competitividade e legalidade.

8.17. Obrigação da Contratada de Manter as Condições de Habilitação e Qualificações Exigidas na Licitação

A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência deste contrato, as condições de habilitação e qualificações exigidas, comprovando quando solicitado pela Administração, a manutenção destas condições. A não manutenção das condições de habilitação e qualificações exigidas, devidamente comprovadas, poderá resultar em penalidades contratuais, inclusive a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação aplicável.

9. Fiscalização do Contrato

A fiscalização do contrato ficará a cargo de Renato Jorge Eleutério, PROFESSOR, matrícula n.º 3811.

10. Relação de Itens

Lote	Ordem	Cód. Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	1	28075	Linha 8: Saindo da frente da propriedade do Sr. Nelson Traut, passando pela localidade do Sr. Orlovoski, passando pela localidade de Arroio Grande do Tigre, seguindo pela propriedade do Sr. Joel Traut, até a propriedade do Sr. Marcos Scheifer, passando em frente à propriedade do Sr. Erondi de Lima, passando pela estrada principal de Barracas, passando pela propriedade do Sr. Aroldo Portela, seguindo para estrada principal até a Escola de Coatis. Total de quilometragem diária: 84,28 km (Oitenta e quatro vírgula vinte e oito quilômetros – todos de estrada de chão cascalhada). Turno: Manhã e Tarde. Total de viagens: 04 (quatro). 01 (um) veículo ônibus tipo compacto comprimento de 5,80 a 9,20 metros, com capacidade mínima de 32 (trinta e dois) passageiros e idade máxima de 13 (treze) anos de fabricação.	KM	16856	21,28	358.695,68
1	2	28076	Linha 9: Saindo da localidade de Faxinalzinho seguindo até a Vila do Faxinal, passando pelo Areião pela propriedade do Sr. Zé do Barulho, passando pela localidade de Espigão até a escola de Coatis. Quilometragem diária: 77,49 km (setenta e sete virgula quarenta e nove quilômetros) - todos de estrada de chão cascalhada). Turno: Manhã e Tarde. Total de viagens 03 (três). Tipo de veículo: tipo compacto comprimento de 5,80 a 9,20 metros com capacidade mínima de 30 (trinta) lugares e idade máxima de 13 (treze) anos de fabricação.	KM	15498	22,78	353.044,44
1	3	28077	Linha 10 – Saindo da propriedade do senhor José Edinaldo descendo ate o trevo dos Macacos, passando pela propriedade do senhor Julio Scheifer, passando pela igreja do Santana, seguindo até a escola de Quatis. Quilometragem diária: 48,52 km (quarenta e oito virgula cinquenta e dois quilômetros - todos de estrada de chão cascalhada): Manhã e Tarde. Total de viagens diárias: 04 (quatro). Tipo de veículo: 01 (um) veículo tipo robusto comprimento de 7,00 a 12,00 metros com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) lugares e idade máxima de 13 (treze) anos de fabricação.	KM	9704	24,83	240.950,32

1	4	28078	Linha 10 A – Baldeação - Saindo da propriedade do Sr. Verli, seguindo até a casa do senhor Marcio da Rocha na localidede de Lustosa Arroio Grande, seguindo até a entrada do assentamento do Santana, fazendo a coleta no assentamento e retornando a estrada principal de Santana, segue até a propriedade do senhor Dedivaldo Schiefer, retornado até o trevo dos macacos. Quilometragem diária: 64,48 (sessenta e quatro vírgula quarenta e oito quilômetros - todos de estrada de chão cascalhada). Turnos: manhã e tarde. Total de viagens diárias: 04 (quatro). Tipo de veículo : 01 (um) veículo tipo compacto comprimento de 5,80 a 9,20 m com capacidade mínima de 24 (vinte e quatro) lugares e idade máxima de 13 (treze) anos de fabricação.	KM	12896	26,60	343.033,60
1	5	28079	Linha 11 - Saindo da propriedade do Sr Cesar Vandoski, segue até a propriedade do senhor Luiz Antonio, passando pela propriedade do senhor Francisco Vandoski, passando pela propriedade do senhor Ancelmo Gobel, seguindo pela propriedade do senhor Alderis Gobel, passando pela propriedade do senhor Marciano Lovato, passando pelo senhor Guerino Lovato, seguindo até ao colégio de Quatis. Quilometragem diária: 56,52 km (Cinquenta e seis vírgula cinquenta e dois quilômetros - todos de estrada de chão cascalhada). Turnos: Manhã e Tarde. Total de viagens diárias: 04 (quatro). Tipo de veículo: 01 (um) veículo tipo van escolar comprimento de 4,90 a 7,0 metros com capacidade mínima de 16 (dezesseis) lugares e idade máxima de 13 (treze) anos de fabricação.	KM	11304	21,09	238.401,36
1	6	28080	Linha 12 – Baldeação - Saindo da propriedade da Sr.ª Terezinha na localidade de Lustosa Campo Alto, passando pela casa do Sr. Francisco Andrade, continuando pela estrada principal de Lustosa Campo Alto, até a propriedade dos Mendes. Quilometragem diária: 50,34 km (cinquenta virgula trinta e quatro quilômetros - todos de estrada de chão cascalhada) Turno: Manhã e Tarde. Total de viagens diárias: 06 (seis). Tipo de veículo: 01 (um) veículo tipo van escolar comprimento de 4,90 a 7,0 metros com capacidade mínima de 16 (dezesseis) lugares e idade máxima de 13 (treze) anos de fabricação.	KM	10068	23,85	240.121,80
1	7	28081	Linha 12 A – Saindo da propriedade dos Mendes, seguindo em uma estrada secundária até a propriedade da Sr.ª Rosália Lovato, seguindo até a escola de Coatis. Quilometragem diária: 49,40 km (quarenta e nove virgula quarenta quilômetros - todos de estrada de chão cascalhada). Turno: Manhã e Tarde. Total de viagens diárias: 04 (quatro). Tipo de veículo:1 (um) veículo tipo robusto comprimento de 7,00 a 12,00 metros com capacidade mínima de 39 (trinta e nove) lugares e idade máxima de 13 (treze) anos de fabricação.	KM	9880	30,50	301.340,00
1	8	28082	Linha 13: Saindo da casa Prof.ª Lorete Kruger, seguindo estrada secundário até propriedade do Sr Wellinton Orlonski na localidade de Arroio Grande, retornando a estrada principal até a propriedade do Sr. Anastacio Orloski, entrando até a propriedade dos Camargos, passando Bar do Camargo, seguindo propriedade do Sr. Storer, entrada na estrada secundário até a propriedade do Sr Neri Miranda, retorna a estrada principal de Barracas, seguindo até a encruzilhado de Avencal, retornando à escola de Coatis. Quilometragem diária: 65,20 km (sessenta e cinco vírgula vinte quilômetros - todos de estrada de chão cascalhada). Turno: Manhã e Tarde. Total de viagens: 04 (quatro). Tipo de veículo ano : 1 veículo tipo tipo robusto comprimento de 7,00 a 12,00 metros com capacidade mínima 56 (cinquenta e seis) lugares e idade máxima de 13 (treze) anos de fabricação..	KM	13040	31,25	407.500,00

1	9	28083	Linha 45 - Saindo da localidade do Espigão passando na entrada da propriedade Sr. Casturinho, seguindo até a propriedade Laudelice, na chácara do Sr. Ervino Mager, segue até a propriedade do Sr. Pedro Gravonski, segue na Propriedade do Sr. Vile Ladwig, passando na frente do Valdeci Gaiteiro, seguindo na propriedade do Sr. Maguila, retorno em sentido da propriedade do Geraldo Viniski, passa na propriedade do Gusto Carvalho, passando pelo Pesque pague, chegando nas escolas da localidade Coatis: Escola São José e Colégio Estadual Luiz de Jesus. Quilometragem diária: 51,16 km/dia (Cinquenta e um vírgula e cento e sessenta quilômetros - todos de estrada de chão cascalhada). Turnos: Manhã e Tarde. Total de viagens diárias: 04 (quatro). Tipo de veículo: 01(um) veículo tipo compacto comprimento de 5,80 a 9,20 m com capacidade mínima 32 (trinta e dois) lugares e idade máxima de 13 (treze) anos de fabricação.	KM	10232	31,80	325.377,60
2	1	28084	Linha 16 - Saindo da propriedade do Sr. Silvio Lock na localidade de Índio Camargo, seguindo até a igreja na mesma localidade, seguindo pela estrada principal de Lustosa Piquete Velho, seguindo até a propriedade do Sr. Ricardo, até a escola Roberto Heck. Quilometragem diária: 80,20 km (oitenta virgula vinte quilômetros). Turnos: manhã e tarde. Total de viagens diárias: 03 (três). Tipo de veículo, tipo compacto comprimento de 5,80 a 9,20 m com capacidade de 27 (vinte e sete) lugares e idade máxima de 13 (treze) anos de fabricação.	KM	16040	26,47	424.578,80
2	2	28085	Linha 17 - Saindo da propriedade do Sr. Alfredo Pontes, na localidade de Lustosa Bom Jesus, seguindo até a fazenda Scheifer, tendo sua continuidade até o Sr. Renato Geovante, na localidade de Lustosa Berreiro, passando pela casa da Família Kochanski, deslocando-se pela estrada principal de Lustosa Piquete Velho, até a escola Roberto Heck. Quilometragem diária: 53,60 km (cinquenta e três virgula sessenta quilômetros). Turnos: manhã e tarde. Total de viagens diárias: 04 (quatro). Tipo de veículo, tipo compacto comprimento de 5,80 a 9,20 m com capacidade de 27 (vinte e sete) lugares e idade máxima de 13 (treze) anos de fabricação.	KM	10720	19,82	212.470,40
2	3	28086	Linha 18: Saindo da propriedade do Sr. Roberto na localidade de Lustosa da Brahma, seguindo até a propriedade da família Berger, passando pela propriedade do Sr. Crenilson de Almeida, seguindo pela estrada principal de Lustosa da Brahma até a escola Roberto Heck. Quilometragem diária: 70 km (setenta quilômetros - todos de estrada de chão cascalhada). Turno: Manhã e Tarde. Total de viagens 04 (quatro). Tipo de veículo, tipo compacto comprimento de 5,80 a 9,20 m com capacidade de 27 (vinte e sete) lugares e idade máxima de 13 (treze) anos de fabricação.	KM	14000	23,55	329.700,00
2	4	28087	Linha 19A - Saindo das proximidades da propriedade do senhor Jacir, passando pela casa da Oração Lustosa Arroio Grande, seguindo até a localidade Lustosa do Divino, localidade dos Braz, retornando pela igreja de Lustosa do Divino, e continuando pela estrada principal até a escola Roberto Hecke. Quilometragem diária: 74,70 km/dia. (setenta e quatro vírgula setenta quilômetros - todos de estrada de chão cascalhada) Turno: Manhã e Tarde. Total de viagens 03 (três). Tipo de veículo: 01 (um) veículo tipo robusto comprimento de 7,00 a 12,00 metros com capacidade mínima de 56 (cinquenta e seis) lugares e idade máxima de 13 (treze) anos de fabricação.	KM	14940	26,92	402.184,80
2	5	28088	Linha 19 B - Saindo da casa de Oração Lustosa Arroio Grande, passando pela propriedade do senhor Luiz Mocelim, seguindo até a localidade de Lustosa Bom Jesus, ate a propriedade da família Scheifer, retornando até a propriedade do senhor Adelio Denck, e continuando pela estrada principal até a escola Roberto Hecke - Quilometragem diária: 77,91 km/dia. (setenta e sete vírgula noventa e um quilômetros - todos de estrada de chão cascalhada). Total de viagens: 3 (três) viagens diárias. Manhã e Tarde Tipo de veículo: 01 (um) veículo tipo robusto comprimento de 7,00 a 12,00 metros com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) lugares e idade máxima de 13 (treze) anos de fabricação.	KM	15582	27,47	428.037,54

2	6	28089	Linha 20 - Saindo da fazenda Cristo Rei na localidade de Morro Chato, passando pela Fazenda Paraiso, passando pela Fazenda Capivari, seguindo até a propriedade do Sr. Jacir Ferreira, passando pela localidade de Lustosa Piquete Velho, até a Escola Roberto Heck. Quilometragem diária: 88,1 km (oitenta e oito vírgula um quilômetro - todos de estrada de chão cascalhada). Turnos: Manhã e Tarde. Total de viagens diárias: 04 (quatro). Tipo de veículo: 01 (um) veículo tipo van escolar comprimento de 4,90 a 7,0 metros com capacidade mínima de 16 (dezesseis) lugares e idade máxima de 13 (treze) anos de fabricação.	KM	17620	13,93	245.446,60
2	7	28090	Linha 21 Baldeação - Saindo da propriedade do Sr. Luizinho na localidade de Lustosa Arroio Grande, passando pela propriedade da Família Kossoski, passando pela propriedade do Sr. Pedro Martins, seguindo até a localidade de Lustosa Irara até a proprie–dade do Sr. João Edeval Oliveira, seguindo a propriedade do senhor Roberjan Oliveira, retornando até a localidade de Lustosa Arroio Grande. Quilometragem diária: 89,52 km/dia (oitenta e nove virgula cinquenta e dois quilômetros - todos de estrada de chão cascalhada). Turnos: Manhã e Tarde. Total de viagens diárias: 04 (quatro). Tipo de veículo: 01 (um) veículo tipo van escolar comprimento de 4,90 a 7,0 metros com capacidade de 16 (dezesseis) lugares e idade máxima de 13 (treze) anos de fabricação.	KM	17904	13,57	242.957,28
3	1	28091	Linha 29 - Saída na estrada cascalhada em frente à Igreja da localidade de Colônia Adelaide, segue pela estrada principal da localidade de Faxinal Boa Vista, seguindo para a localidade de Ribeirão Bonito, voltando para a localidade de Colônia Adelaide, passando pela localidade de Porcos Bravos, entrando no asfalto da rodovia PR 487 Idir Treviso, passando pela entrada de localidade de Santaria chegando perímetro urbano de Ipiranga-PR para desembarque dos alunos nas escolas. Total de quilometragem diária: 60,92 km (sessenta virgula noventa e dois quilômetros). Turno: Tarde. Total de viagens diárias: 02 (duas). Tipo de veículo: 1 (um) veículo tipo robusto tipo robusto comprimento de 7,00 a 12,00 metros com capacidade mínima de 40 (quarenta) lugares e idade máxima de 13 (treze) anos de fabricação.	KM	12184	30,89	376.363,76
3	2	28092	Linha 29 A - Saída inicia na estrada cascalhada em frente à Igreja da localidade de Colônia Adelaide, segue pela estrada principal da localidade de Faxinal Boa Vista, seguindo para a localidade de Ribeirão Bonito, (seguindo a localidade de Táio - turno da noite), voltando para a localidade de Colônia Adelaide, passando pela localidade de Porcos Bravos, entrando no asfalto da rodovia PR 487 Idir Treviso, passando pela entrada de localidade de Santaria chegando perímetro urbano chegando à cidade de Ipiranga-PR para desembarque dos alunos nas escolas do perímetro urbano, (turno da noite segue passando estrada de chão cascalhada da Estação, retorna pela asfalto da Vila Ulisses, segue estrada de chão cascalhada Vila Rural do Taboão, seguindo para Vila Rainha, entrando no asfalto da rodovia PR 487 Idir Treviso, segue estrada chão cascalhada principal da localidade do Canguera). Total de quilometragem diária: 125,64 km (cento e vinte e cinco virgula sessenta e quatro quilômetros). Turnos: Manhã e Noite. Total de viagens diárias: 04 (quatro). Tipo de veículo: 1 (um) veículo tipo compacto comprimento de 5,80 a 9,20 m com capacidade mínima de 32 (trinta e dois) lugares e idade máxima de 13 (treze) anos de fabricação.	KM	25128	13,39	336.463,92

3	3	28093	Linha 33 A – Saída inicia na estrada cascalhada em frente à Igreja Ribeirão Bonito, 1 passando a localidade de Queimadas, passando pela localidade de Taió de Cima, passando pela localidade de Xaxim, entrando no asfalto da área urbana seguindo pelas escolas municipais, passando pelo Colégio Claudino, seguindo até a Escola Zilda Arns. Total de quilometragem diária: percorrerá 45,04 Km (quarenta e cinco vírgula zero quatro quilômetros) diários. Turnos: manhã. Total de viagens diárias: 02 (duas). Tipo de veículo: 01 veículo tipo robusto, comprimento de 7,00 a 12,00 metros com capacidade mínima de 36 (trinta e seis) lugares e idade máxima de 13 (treze) anos de fabricação. Nesta linha será necessário monitor para prestação dos serviços previstos no objeto da contratação, sendo de responsabilidade da contratada todas as despesas decorrentes da contratação e manutenção do profissional, incluindo salários, encargos trabalhistas, previdenciários e demais custos pertinentes.	KM	9008	26,63	239.883,04
3	4	28094	Linha 33 B – Saída inicia na estrada cascalhada em frente à Igreja Ribeirão Bonito, 1 passando a localidade de Queimadas, passando pela localidade de Taió de Cima, passando pela localidade de Xaxim, entrando no asfalto da área urbana seguindo pelas escolas municipais, passando pelo Colégio Claudino, seguindo até a Escola Zilda Arns. Total de quilometragem diária: percorrerá 45,04 Km (quarenta e cinco vírgula zero quatro quilômetros) diários. Turnos: tarde. Total de viagens diárias: 02 (duas). Tipo de veículo: 01 veículo tipo robusto comprimento de 7,00 a 12,00 metros com capacidade mínima de 36 (trinta e seis) lugares e idade máxima de 13 (treze) anos de fabricação. Nesta linha será necessário monitor para prestação dos serviços previstos no objeto da contratação, sendo de responsabilidade da contratada todas as despesas decorrentes da contratação e manutenção do profissional, incluindo salários, encargos trabalhistas, previdenciários e demais custos pertinentes.	KM	9008	26,63	239.883,04
3	5	28095	Linha 35 - Saindo do cruzamento da linha férrea, Localidade de Avencal entrando na estrada cascalhada seguindo até a localidade de Marmota no senhor Luiz Fagundes, seguindo até a propriedade do senhor Aramis Colodel, seguindo sentido a localidade de Pombal, sentido Ponte Riozinho, entrando no asfalto até as escolas do perímetro urbano de Ipiranga. Quilometragem diária: 76,83 (setenta e seis quilômetros e oitenta e três metros) Turnos: manhã e tarde. Total de viagens diárias: 03 (três) Tipo de veículo: 01 (um) veículo tipo robusto tipo robusto comprimento de 7,00 a 12,00(metros com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) lugares e idade máxima de 13 (treze) anos de fabricação. Nesta linha será necessário monitor para prestação dos serviços previstos no objeto da contratação, sendo de responsabilidade da contratada todas as despesas decorrentes da contratação e manutenção do profissional, incluindo salários, encargos trabalhistas, previdenciários e demais custos pertinentes.	KM	15366	26,82	412.116,12
3	6	28096	35 A- Linha volta noite, estrada principal cascalhada da Barracas até o senhor João Pedro Miranda retornando ao trevo de acesso de Arroio Grande seguindo até o senhor Acir Camargo, volta a estrada cascalhada da rodovia PR 487 Idir Treviso seguindo até entrada principal do Avencal, sentido localidade marmota, continuando sentido a localidade de Pombal, retorno sentido localidade Riozinho e São Manoel). Quilometragem diária: 32,77 km (trinta e dois virgula setenta e sete quilômetros). Turnos: Entrega da noite. Tipo de veículo: 01 (um) veículo tipo van escolar comprimento de 4,90 a 7,0 metros com capacidade mínima de 16 (dezesseis) lugares e idade máxima de 13 (treze) anos de fabricação. Nesta linha será necessário monitor para prestação dos serviços previstos no objeto da contratação, sendo de responsabilidade da contratada todas as despesas decorrentes da contratação e manutenção do profissional, incluindo salários, encargos trabalhistas, previdenciários e demais custos pertinentes.	KM	6554	34,98	229.258,92

3	7	28097	Linha 36 - Saindo da localidade de Riozinho, estrada cascalhada seguindo até a localidade da Fazendinha, até a Fazenda Boqueirão, retornando pela estrada principal de Fazendinha, seguindo sentido Ponte Riozinho entrando no asfalto até as escolas do perímetro urbano de Ipiranga. Quilometragem diária: 58,14 km (cinquenta e oito vírgula quatorze quilômetros)). Turnos: tarde/ ida noite. Total de viagens diárias: 03 (três, tarde ida e volta, ida noite). Tipo de veículo: 01 (um) veículo tipo robusto tipo robusto comprimento de 7,00 a 12,00 metros com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) lugares.	KM	11628	31,80	369.770,40
					Total: R$	**7.297.579,42**	

Município de Ipiranga, 19 de novembro de 2026.

GEOVANA CLAZURA .
Responsável pelo Termo de Referência